LEI Nº 2.671 DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.662/2005, QUE CRIOU A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3° da Lei Municipal n° 2.662/2005, fica acrescido das alíneas 33 e 33, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º -.....

32 - Responsabilizar pela coordenação, produção, edição, editoração publicação e distribuição do Jornal O Alegrense, inclusive quanto ao seu conteúdo.

33 – Administrar a Biblioteca Pública Municipal, promovendo a proteção e melhoramento de seu acervo, além de programas e projetos que visem o fomento da leitura e inclusão digital.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de agosto de 2005.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.